



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

CPL

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP do Município de Ministro Andreazza, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4.159/PMMA/2018, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresa e seleção da proposta mais vantajosa para a contratação conforme disposições constantes no Edital, consignando o que se segue:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DE ABERTURA: 29 de Agosto de 2018 às 09h00 (Horário local)

LOCAL: Na sala de Sessões Públicas da CPL, sito à Avenida Pau Brasil, Nº 5577 – centro – Município de Ministro Andreazza-RO CEP: 76.919.-000. Contato: (69) 3448-2361, por e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ou pessoalmente em dia e horário de expediente no órgão no endereço supracitado.

O AVISO DE LICITAÇÃO será publicado nos seguintes meios:

Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza;

Jornal de circulação diária regional "A Gazeta de Rondônia";

Associação rondoniense dos municípios AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>;

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas e poderão ser acessadas gratuitamente nos locais:

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - www.ministroandreazza.ro.gov.br / ir em "administração/licitações" e pesquisar a licitação pela modalidade e número

Via e-mail pelo cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Na CPL. (neste caso, solicitamos preferencialmente que o interessado traga pen drive ou CD para fazer cópia).

Os autos com a via original do Projeto Básico e seus anexos e, edital e seus anexos estão disponíveis na CPL para consulta dos interessados em dia e horário de expediente no órgão. Caso seja solicitada fotocópia dos autos, o custo de reprodução será de inteira responsabilidade do interessado).

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

3.1 - O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme Projeto Básico.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1 A realização desta Licitação encontra-se autorizada por meio do Processo Global sob Nº. 76/SEMOSP/2018.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA MODALIDADE, FORMA, REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. A modalidade de licitação é a Tomada de Preços, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, sendo do tipo menor preço, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1.. A despesa com a futura aquisição ocorrerá por conta do projeto Atividade **02.02.005.04.122.007.2014 – Número da Proposta nº 027491/2018 Ministério da Defesa** elemento de despesa, **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica** consignado ao orçamento de 2018.

VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado e de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).

7. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

7.1. A Licitação será inteiramente conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria Nº.4.159/PMMA/2018, expedida pelo Prefeito do Município de Ministro Andreazza, com poderes legais para receber, examinar e julgar todos os documentos, propostas e recursos administrativos inerentes a presente Licitação.

7.2 – A licitação terá início na data e hora marcada no preâmbulo deste edital. Não serão aceitos documentação e proposta que chegarem após a data e hora já determinada neste edital.

7.3 - Inicialmente será aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão e recebido os envelopes I da documentação e II da proposta de preço, sendo que o(s) envelope(s) I da documentação serão abertos e vistos por todos os presente e o segundo envelope correspondente a proposta de preço serão vistos por todos e ficará em poder da Comissão.

7.4 – Após analisada a(s) documentação (ões) referente ao(s) envelope(s) I será comunicado ao(s) participante(s) o resultado da fase de habilitação por ofício via e-mail, abrindo-se o prazo recursal de forma a segurar o contraditório.

7.5 - Encerrado a fase documental do envelope I e transcorrido os prazos recursais será comunicado ao(s) habilitado(s) a data da abertura dos envelopes II da proposta de preço através de Ofício encaminhado por e-mail ou pessoalmente, serão abertos os envelopes II após a confirmação do recebimento do ofício.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

7.6- As propostas de preços serão classificadas de acordo com o menor preço e serão julgadas pelo valor global.

7.7 - Caso haja erros não sanáveis na formulação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a mesma será desclassificada, sendo assegurado o contraditório, e que depois de esgotado o tempo recursal será analisado a proposta da segunda empresa classificada e assim sucessivamente.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Na forma preconizada pelo art. 21 da lei 8.666/93, o extrato do presente Edital Será Publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Circulação Diária regional, mural do Município de Ministro Andreazza e no site da Prefeitura de Ministro Andreazza, www.ministroandreazza.ro.gov.br

9. DA SESSÃO DE ABERTURA

9.1 A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia 29/08/2018 às 09h00 na sala da CPL no prédio da Prefeitura Município de Ministro Andreazza, sito na Av. Pau Brasil nº 5577, Estado de Rondônia, quando serão recebidas as documentações e propostas dos Licitantes e iniciada a sessão.

10. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS ANEXOS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

10.1 O presente edital, seus anexos e eventuais alterações posteriores poderão ser obtidos por qualquer licitante gratuitamente, preferencialmente por meio magnético, mediante as seguintes formas:

a) Junto a CPL no horário das 07:00h às 13:00h, nos dias de expediente, de segunda a sexta feira, sendo necessário que o licitante apresente CD gravável ou pen-drive, ou pelo endereço eletrônico www.ministroandreazza.ro.gov.br (portal da transparência) sendo necessário o envio de retirada do Edital, para que possamos comunicar qualquer mudança referente a esta Licitação.

11. DO SUPORTE LEGAL

11.1 O licitante adjudicatário celebrará contrato com nos termos do Edital e Minuta de Contrato, anexo ao presente Edital, em que estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação, que se encontra regido pelas seguintes normas:

- a) Normas Gerais da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Normas gerais da lei complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações.
- c) Condições Gerais do Edital e seus anexos.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Nos termos do § 2º do artigo 22, da lei 8.666/93, que trata acerca das condições para participação, devendo a empresa licitante ser cadastrada no cadastro de fornecedor junto a Comissão de Cadastro de fornecedores-CCF na dependência da Superintendência de Licitações - SUPEL ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento ate o terceiro dia anterior á data do recebimento os interessados que atenderem a todas condições exigidas pelos artigos 27 a 31, da mesma lei. Deverá apresentar o certificado de registro junto à documentação (envelope 01).



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos que devem constar nos envelopes de habilitação ou proposta. A Comissão se reserva no direito de promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta. Tal diligencia tem amparo legal no artigo 43 § 3º da lei 8.666/93.

12.3. A participação nesta Tomada de Preço implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos. Salvo os casos previsto na lei complementar 123/2006 referente a regularidade fiscal.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação de dispositivo legal do § 1º do art. 41 da lei 8.666/93. Devendo por tanto protocolar o pedido na Unidade de Protocolo da PMMA até 05 (cinco) dias úteis que antecede a data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a CPL julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

13.2. Decairão do direito de impugnar nos termos deste Edital perante CPL a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura prevista no preâmbulo deste Edital. Conforme § 2º do art. 41 da lei 8.666/93 13.3. A resposta à impugnação será publicada no site www.cacoal.ro.gov.br no portal de transparência pública, ficando a(s) Licitante(s) obrigada(s) a acessá-la para obtenção dos esclarecimentos prestados pela CPL.

13.4. A impugnação feita tempestivamente por qualquer Licitante não a implicará de participar naturalmente do processo licitatório até o trâmite em julgamento da decisão a ela pertinente.

13.5 Para as empresas de outras localidades o pedido de impugnação do edital poderá ser feito via Correio ou e- mails encaminhado à SUPEL onde será dada ciência ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta PMMA.

14. DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Os documentos para habilitação deverão ser encadernados, numerados e rubricados em todas as folhas e dispostos ordenadamente conforme índice apresentado na primeira folha contendo numeração sequencial de paginas, contendo uma única via original ou fotocópia autenticada, de cada um dos elementos a seguir relacionados em conformidade com os Artigos de nº. 27 à 31 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e no final Termo de Encerramento contendo total de paginas.

14.2. Todos os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na imprensa oficial, ou por servidores da Comissão Permanente de Licitação desta PMMA com antecedência mínima de 24 horas da data da abertura de habilitação.

14.3. A proponente poderá participar da presente Licitação, através de seu representante, credenciado através de documento hábil (Procuração), apresentado no ato de abertura da sessão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

acompanhado de cópia da última alteração contratual. No caso de ser o proprietário, a identificação será feita através da identidade com foto acompanhado de copia da ultima alteração contratual.

14.4. Quando o licitante não estiver presente à Sessão de Julgamento da Habilitação e Proposta, fica dispensada de apresentar os documentos exigidos no item 14.3.

14.5. Não serão admitidas a participar na presente Licitação:

a) as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento nesta municipalidade.

b) as empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, ou, ainda, as que se encontrem sob falência ou concordata.

14.6. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

14.7. Deverão ser apresentadas todas as declarações de forma Individual assinada pelo representante legal em conformidade com o anexo II deste edital.

a) Declaração de que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores públicos deste município. Em conformidade com inciso I do artigo 9º da lei 8.666/93

b) Declaração de plena ciência e aceitação das condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

c) Declaração de superveniência e/ou fato impeditivo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 32 da lei 8.666/93; conforme determina o § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

d) Declaração que concorda em firmar o Contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante convocação, de reconhecimento à Administração Pública do direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da lei;

e) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes poderão se manifestar em Ata a intenção de obter tratamento diferenciado.

15. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA

Av. Pau Brasil nº 5577 – Centro - Ministro Andreazza/ RO – Fone: (69)3448 -2361



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

15.1. (HABILITAÇÃO JURÍDICA)

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias.
- e) O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for Consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.

A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia <http://transparencia.ro.gov.br/buscaListaCagefimp.aspx>).

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poderão participar da licitação para contratação do objeto do presente projeto básico, empresas legalmente constituídas e que comprovem, no mínimo, possuir, no dia designado para o certame licitatório possuir:

15.2.1 Certificado de Registro Cadastral no Município de Ministro Andreazza, válido na data da sessão. Conforme Lei 8.666/93, art. 22 § 2º.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

15.2.2. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade;

15.2.3. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em validade;

15.2.4. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação; ,

15.2.5. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

15.2.6. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

15.2.7. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade, que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

15.2.8. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Sanitária, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

15.2.9. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade; acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

15.2.10. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior ~~Habilitado em~~ Geologia, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

15.2.11. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores qualificados, sendo no mínimo de:

- a) Profissional graduado em Engenharia Civil;
- b) Profissional graduado em Engenharia Elétrica;
- c) Profissional graduado em Engenharia Mecânica;
- d) Profissional graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- e) Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo;
- f) Profissional graduado em Geologia;

15.2.12. A comprovação dos profissionais constantes neste item 15.2.13 poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços e com seus respectivos nomes constante na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

15.2.13. A empresa licitante deve declarar que caso vencedor do certame, deverá cumprir fielmente as disposições concernentes à NR-18 – Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

15.2.14. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com teor deste edital;

15.2.15. Declaração que a empresa proponente, caso venha a sagrar-se vencedora do certame licitatório, disponibilizará os equipamentos (Plotter, Computadores, Impressoras, GPS, entre outros), veículos, aparelhamentos e escritório com as instalações necessárias à execução do objeto do presente Projeto Básico;

15.2.16. Comprovação do licitante de ter executado em nome da pessoa jurídica e ou ajustado contrato de trabalho com Órgão Público, concernentes à prestação dos serviços de elaboração de projetos;

- a) A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (com firma reconhecida em cartório), comprovando o desempenho da empresa



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, devidamente acompanhado do respectivo termo de contrato, expedido pelo órgão CONTRATANTE.

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor sede de pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Contrato Social que detêm um patrimônio mínimo líquido de 10% do valor global a ser licitado.

15.4 (REGULARIDADES FISCAIS e TRABALISTA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.1 As certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser apresentadas também positivas com efeito negativo.

15.4.2 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

15.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

- a) Declaração pela Licitante de modo expresso e sob a pena da lei de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo em anexo.

16. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

16.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes das empresas participante na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, localizada à Avenida Pau Brasil, Nº. 5.577, Centro, Ministro Andreazza, Rondônia.

- a) Os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e Proposta, referentes à documentação da habilitação e da proposta, DEVERÃO estar devidamente numeradas,



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

rubricadas, com índice contendo numeração sequencial de páginas, encadernados, de forma a não conterem folhas soltas, apresentando ao final um Termo de Encerramento contendo total de páginas.

Deverão ainda, os envelopes serem distintos, opacos, fechados de forma indevassável, identificados "ENVELOPE 1/DOCUMENTAÇÃO" e "ENVELOPE 2/PROPOSTA", conforme abaixo:

I – ENVELOPE 01 –

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.04/CPL/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

EMPRESA: _____ CNPJ:

EMAIL: _____ - TELEFONE: _____

Abertura: _____ / _____ /2018 às 0 ____ h

II - ENVELOPE 02

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº.04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA /RO.

EMPRESA: _____ CNPJ:

EMAIL: _____ - TELEFONE: _____

Abertura: _____ / _____ /2018 às 0 ____ h

16.2 O envelope 1/Documentação deverá conter:

- a) A documentação constante do item 15, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo.
- b) Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões, não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, terá os mesmos, validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

16.3 O envelope 2/Proposta deverá conter:

- a) Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em papel timbrado da empresa, contendo, nome, endereço, número da licitação, data da abertura, hora e objeto, bem como, o Resumo da proposta de preços indicando o valor GLOBAL proposto em reais, em algarismos e por extenso para execução de todos os serviços.
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas;
- c) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo, e aquela expressa por extenso pelo licitante, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, e no caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá exclusivamente o preço unitário;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

- d) Condições de pagamento: será de acordo com o item do Projeto Básico.
- e) O preço deverá ser expresso em moeda corrente do País, constando APENAS 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) As licitantes deverão apresentar juntamente com o Resumo da Proposta:
 - f.1) Planilha Quantitativa e Orçamentária (Planilha Analítica);
 - f.2) Composições Unitária de Custo;
 - f.3) Composição do BDI;
 - f.4) Cronograma Físico Financeiro;

16.4 Após análise da proposta de preço mais bem classificada, as planilhas, composições e BDI e Memória de Cálculo será encaminhado ao setor de Engenharia para análise e parecer sendo que todos os participantes desta 2º fase serão comunicados acerca do resultado através de Ofício encaminhado por e-mail ou pessoalmente.

16.5 Eventuais erros verificados nas composições a que se referem ao item “f” acima não são motivo suficiente para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Ocorrendo erros a licitante será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, realizar as correções necessárias. As correções não poderão ensejar alteração significativa no valor original da Proposta.

16.6. Serão consideradas as propostas encaminhadas por via postal, desde que a documentação esteja em poder da Comissão de Licitação, na data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital. É vedado o encaminhamento de quaisquer documentos via fax ou e-mail sob pena de ser inabilitada de pronto.

17. DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

17.1. Os envelopes "1" serão abertos no dia e hora determinados neste Edital, sendo os envelopes "2", rubricados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que após análise da comissão o resultado da fase de habilitação será comunicado através de ofício via e-mail ou pessoalmente, o prazo recursal será contados após a confirmação do recebimento.

17.2. Na abertura dos envelopes "1", serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, os documentos entregues pelos Licitantes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda documentação exigida no edital.

17.3. A documentação apresentada será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada logo após o resultado da fase de habilitação.

17.4 As Licitantes que se enquadrem na Lei das micro e pequenas empresas deverão apresentar na regularidade fiscal todas as documentações, havendo alguma restrição na comprovação das mesmas será a segurado a elas a prerrogativa do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

17.5. A inabilitação do Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases seguintes da Licitação. Conforme determina o § 4º do artigo 41 da lei 8.666/93.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

17.6. As propostas comerciais das proponentes eliminadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes após o vencimento do prazo recursal.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será considerado vencedor, o Licitante que apresentar o menor preço global e que atenderem às exigências deste Edital.

18.2. No caso de empate por empresa que não estão asseguradas na Lei Complementar 123/06 proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

18.3. Neste certame Licitatório será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, com base no art. 44, parágrafo 1º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

18.4. Para efeito do disposto do item 18.2, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Comissão Permanente de Licitação convocará os representantes das empresas que apresentarão as propostas com o mesmo valor e em sessão pública fará um sorteio pelo qual será determinado o vencedor do certame, para o qual será lavrada uma competente ata para registrar o referido desempate.

18.5. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos ou salários, praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas com o valor global superior ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza ou manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para o serviço de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores ao estabelecido no Art. 48 da Lei 8.666/93.

19 DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 O Licitante vencedor celebrará o Contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação do resultado da Licitação. Os contratos poderão encaminhados via e-mail.

20. DOS SERVIÇOS

20.1. O serviço devesa obedecer às condições exigíveis e aplicáveis na minuta do contrato e devesa obedecer integralmente ao Termo de Referência.

20.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja um fato superveniente, desde que solicitado a SEMOSP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do Contrato, motivado por justa causa, devidamente comprovado pela SEMOSP.

21. DO RECEBIMENTO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

21.1. O Recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela inaplicação das normas de engenharia bem como das normas técnica da ABNT e ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será liberado de acordo com o cronograma definido no termo de referência, mediante apresentação do recolhimento do INSS e FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o numero do contrato de repasse), certidões do CNDT, INSS e FGTS.

23. O CONTRATO E OBRIGAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

23.1. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e PMMA, devendo o extrato de o instrumento contratual ser publicado no prazo até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666, de 21/06/93.

23.1.1 – O Prazo de vigência do Contrato será conforme item 10 do projeto básico.

23.2. A não assinatura do contrato, ou não retirada dos demais instrumentos previstos no art. 62, da Lei 8.666, de 21/06/93, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado ao órgão licitante, convocar o 2º (segundo) colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

23.3. O contrato poderá ser aditado nos termos do art. 57, e art. 65 da lei 8.666/93.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.

24.2 Unilateralmente pela Administração: b) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; c) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

24.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões referentes aos serviços em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1 do artigo 65 da Lei 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

25.1. A Administração do PMMA poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE;
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

26. DAS DEMAIS PENALIDADES

26.1. A recusa injustificada do adjudicatário em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades no sub item 26.3 do edital . a) O disposto do subitem 25.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do artigo 64 da lei 8.666/93, que não aceitar a contratação, nas mesmas condições proposta pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço. Conforme parágrafo único do artigo 81 da lei 8.666/93.

26.2. Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente: I. Advertência; II. (Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

- a) Gravíssima: 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
 - b) Grave: 01 (um) ano. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
 - c) Leve: 06 (seis) meses. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
 - d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.
- 26.3. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

26.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

26.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

26.6. Não se aplicam a multa referida no inciso II do item “a”, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos serviços, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

26.7 . As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações.

26.8 . Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26.9 - As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 26.2, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

26.10 - As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei n.º. 8.666/1993.

27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

27.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.

27.2. A resposta à impugnação será publicada na rede mundial de computadores (Internet) no endereço eletrônico www.cacoal.ro.gov.br da PMMA – RO, ficando a (s) Licitante (s) obrigada (s) a acessá-la para obtenção dos esclarecimentos prestados pela CPL.

27.3. Decairá do direito de impugnar nos termos deste Edital perante CPL, o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura prevista no preâmbulo deste Edital.

27.4. A impugnação feita tempestivamente por qualquer Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o julgamento da decisão.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

27.5. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

27.6. Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivos à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

27.7. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.8. Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27.9. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da Prefeitura de Ministro Andreazza de segunda a sexta feira, das 07h00min às 13h00min.

27.10. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

27.11. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

27.12. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação.

27.13. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Modelo de Carta endereçada a CPL encaminhando a proposta;
- II – Modelos de Declarações;
- III – Minuta do Contrato;
- IV - Projeto Básico;

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. No interesse da SEMOSP, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49, da Lei 8.666 de 21/06/93, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Cidade de Cacoal /RO, para dirimir qualquer questão ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINISTRO ANDREAZZA (RO), 03 de Agosto de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Presidente da CPL

Decreto 4.159/PMMA/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA ENDEREÇADA A CPL ENCAMINHANDO A PROPOSTA; PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

Av. Pau Brasil nº 5577 – Centro - Ministro Andreazza/ RO – Fone: (69)3448 -2361



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº **04/2018**

ABERTURA: ____/____/201____ às 0____ h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitação – CPL, nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a execução de Serviços de

_____.

Nossa proposta tem o preço total fixado em R\$_____.

O prazo de Execução dos serviços é de _____ meses contados do recebimento da ordem de Serviço. O prazo de validade da proposta é de__.

Atenciosamente,

Ministro Andreazza/RO, ____ de _____ de 2018

Contratada

ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, GERENTES OU, SÓCIOS DA EMPRESA, NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE;

EMPRESA: _____

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº. ____/CPL/201__.

ABERTURA: ____/____/201__ às 0__ h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Ao: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDREAZZA/RO

Senhor Presidente,

Empresa _____ firma estabelecida na cidade _____, localizada na _____ nº _____ Bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e direitos que se fizerem necessários que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores Públicos do Município de Ministro Andreazza/RO.

Ministro Andreazza, _____ de _____ de 2018

Contratada



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO

EMPRESA:

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº.____/CPL/201____.

ABERTURA: ____/____/201____ às 0 ____h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Ao: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.

Senhor Presidente,

Para fins de participação em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos, declaro ainda que examine cuidadosamente todas as exigências editalícias. Sendo assim não poder alegar desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

Ministro Andreazza, _____ de _____ de 2018

Contratada



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

EMPRESA:

Referência: TOMADA DE PREÇO N.º. /CPL/201_. ABERTURA: ____/
_____/201__ às 0 _____ h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Nome da empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação da Tomada de Preço n.º 04/CPL/2018 da Prefeitura de Ministro Andreazza – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Ministro Andreazza, _____ de ____ de 2018



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

CPL

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA FIRMAR CONTRATO

EMPRESA:

Referência: TOMADA DE PREÇO N.º._____/CPL/201____.

ABERTURA: ____/____/201____ às 0 ____h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Ao: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido Edital, declaramos que esta empresa através do Sr. (identificar e qualificar), aceita firmar contrato com essa administração pública, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e na Minuta anexa ao referido edital.

Atenciosamente

Ministro Andreazza, _____ de ____ de 2018

Contratada



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

CPL

Processo Nº 76

Folhas n.º _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EMPRESA:

Referência: TOMADA DE PREÇO N.º. _/CPL/2018.

ABERTURA: _____/_____/201____ às 0____ h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Ao: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins desta licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Ministro Andreazza, _____ de _____ de 2018

Contratada



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CF**

EMPRESA:

Referência: TOMADA DE PREÇO N.º. _____/CPL/201____.

ABERTURA: _____/_____/201____ às 0____ h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Ao: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Declaramos em atendimento ao previsto na **TOMADA DE PREÇOS N.º.**

/CPL/201 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Ministro Andreazza, _____ de
_____ de 2018 Contratada

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º
XXX/PMMA/201X

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXX.

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e XXXXX a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 63.762.074/0001-35, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, maior, portador da Cédula de Identidade n.ºXXXXX SSP/XX, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.ºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com a interveniência da Secretaria Municipal de XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º XXXXXXXXXXXX....., estabelecida à Rua/Av., na cidade do, Estado de, neste ato representada pelo SR., nacionalidade, estado civil, profissão....., portador de RG, CPF, residente e domiciliado à Rua....., na cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº_/201 , cuja celebração foi Homologada pelo de folhas n.º, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Edital, Projeto Básico; Declarações; e outros devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

Permanente de Licitação.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04 /2018 , processo Ordinário nº 76/2018 , Lei Complementar 123/06 e Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada global.

DO PREPOSTO:

CLÁUSULA QUINTA: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O preço do presente Contrato é de R\$. XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX): Condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação do recolhimento do CNDT, INSS E FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o numero do contrato de repasse, objeto e numero da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.

Sub-cláusula primeira. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços de engenharia, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; art 78 inciso XV da lei 8.666/93

Sub-cláusula segunda. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0.5% ao mês, pro rata.

Sub-cláusula terceira. Do valor pago ocorrerá a retenção legal de ISSQN, conforme código tributário municipal, bem como INSS conforme legislação vigente.

Sub-cláusula quarta. A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maior valor do Município.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
de reajustamento.

Sub-cláusula quinta. Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.
CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a PMMA poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA - O prazo de início dos serviços será imediato a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela **SEMOSP**, e o prazo de execução dos serviços ora contratado será conforme Projeto Básico.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA FONTE DE RECURSOS:

A despesa com a futura aquisição ocorrerá por conta do projeto Atividade **02.02.005.04.122.007.2014 – Número da Proposta nº 027491/2018 Ministério da Defesa** elemento de despesa, **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica** consignado ao orçamento de 2018.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos termos do art. 73, inciso I, “a” e “b” da lei 8.666/93,

Sub-cláusula primeira provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Sub-cláusula segunda definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser alterado de acordo com o art. 65 inciso I alínea A, B e inciso 2º alínea A, B e D e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

AS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art.81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
de participante

Sub-cláusula primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 2 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Sub-cláusula segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
- b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
- c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
- c) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
- d) Deixar de substituir equipamentos e peças, ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
de _____

INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Sub-cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Sub-cláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Sub-cláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sub-cláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Sub-cláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dentro do prazo de 20 (Vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DECIMA NONA - A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO), XX de XXXXXXXX de **2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX INTERVENIENTE



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º

PROJETO BÁSICO

(inciso IX, Art. 6º c/c inciso I do Art. 7º, Lei Federal 8.666/93)

1. APRESENTAÇÃO

Em observância ao disposto no Art. 7º parágrafo 2º, inciso I, c/c Art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público (SEMOSP), elaboramos. O presente Projeto Básico tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE UMA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE A CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PAU BRASIL.**

I – PROJETO BÁSICO

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE A CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA da Avenida Pau Brasil.

3. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE UMA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE A CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA da Avenida Pau Brasil, centro, município de Ministro Andreazza.

4. JUSTIFICATIVA



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
município, propiciand

A atual administração tem buscado melhorar a infraestrutura do município, propiciando melhores condições aos moradores, além de melhorar a visual da avenida que se encontra em péssimas condições em relação à iluminação que é deficiente e precária. O Programa de infraestrutura Turística visa o desenvolvimento do turismo no município, principalmente por meio de adequação da infraestrutura, de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista, logo, para alcançarmos estes objetivos, é de extrema importância a construção de um centro de eventos para realização de palestras, capacitações, exposição de artesanato e apresentações artísticas e culturais diversas, conseqüentemente aumentando o fluxo turístico no nosso município, garantindo assim melhoria na renda e desenvolvimento da região.

5. DO PRAZO E FORMA DO CONTRATO

O contrato dos serviços de que trata o presente projeto, será celebrado pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até o limite previsto no ato convocatório, observando o disposto em Lei. Sendo indicado o crédito e respectivo empenho para atender às despesas do exercício em curso, bem assim àqueles a serem executados em exercício futuro, com declaração de que, em termos aditivos, iniciar-se-ão os créditos com empenhos para sua cobertura.

6. LOCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA.

Conforme relação ou planta e desenho técnico em anexo.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

No caso da empresa vencedora do certame licitatório, oferecer os serviços com o valor abaixo do previsto neste projeto, o valor restante será devolvido à concedente, seguindo as formalidades legais.

8. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
Documento utilizado

Foi utilizado na composição de preços para o referido serviço, o detalhamento utilizado conforme a planilha aprovada pelo Ministério da Defesa conforme **Número da Proposta nº 027491/2018**.

9. DO VALOR ESTIMADO:

O presente projeto apresenta custo estimativo para contratação, no valor total de **R\$ 11.950,00** (onze mil novecentos e cinquenta reais).

10. DO PAGAMENTO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro de desembolso, ou conforme medição solicitada pelo contratado, e o recebimento e fiscalização dos serviços serão procedidos pela comissão nomeada pelo contratante, e **mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência** com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito). – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

O pagamento será efetuado mediante **ordem bancária em moeda corrente** deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada o secretário da pasta).

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

O Secretário da pasta ficará responsável pelo o recebimento dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE UMA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE A CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, discriminando o total de serviços e a certificação da nota.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a futura aquisição ocorrerá por conta do projeto Atividade **02.02.005.04.122.007.2014 – Número da Proposta nº 027491/2018 Ministério da Defesa** elemento de despesa, **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica** consignado ao orçamento de 2018.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (69)3448-2361, na no horário de 07: às 13h00min horas.

Ministro Andreazza/RO, 17 de julho de 2018.

WESLEY B. DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e serv. públicos